

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 27/2024

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo Regular para ingresso de novos estudantes no Curso de **Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (LECAMPO) – Setor Litoral da UFPR**, no ano letivo de **2024/2**, em conformidade com a Resolução n.º 37/22 que alterou a Resolução n.º 19/17-CEPE, que fixa as normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFPR a partir de 2017/2018 e dá outras providências (alterada pela Resolução n.º 34/18-CEPE); a Resolução n.º 34/97-CEPE;; a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (com a nova redação determinada pela Lei n.º 13.415/17); a Lei n.º 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei n.º 14.723/23); o Edital PRONACAMPO 2/2012; a Nota Técnica Conjunta do MEC, N.º 3/2016/SECADI/GAB/SETEC/SESU; e demais resoluções e legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Universidade Federal do Paraná (UFPR) realizará processo seletivo regular para seleção de candidatos para ingresso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza a ser ofertado pelo Setor Litoral da UFPR no **Centro de Estações Experimentais - Fazenda Canguiri, (CEEX)** espaço de ensino, pesquisa e extensão do Setor de Ciências Agrárias da UFPR localizada no **Município de Pinhais/Paraná**.
- 1.2 O curso é organizado no Regime de Alternância que compreende:
- Tempo Universidade, que corresponde ao período em que o estudante permanece na Universidade em contato direto com o saber sistematizado, planejando e recebendo orientações dos docentes com carga horária de 240 horas por semestre; e,
 - Tempo Comunidade, que corresponde ao período em que o estudante desenvolverá pesquisas, projetos, entre outras atividades, em sua comunidade do campo e sua escola com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos docentes do curso. O Tempo Comunidade, corresponde a 160 horas por semestre que somados as 240 horas do tempo universidade, perfazem as 400 horas semestrais obrigatórias do curso.
- 1.2.1 O Tempo Universidade será definido pelo curso, em diálogo com os estudantes da turma, que serão selecionados por este edital, aos quais terão **duas (02) opções de duração para escolha, a saber: a) uma (01) etapa semestral com duração de 30 dias, sendo 08 horas por dia (manhã e tarde), ou; b) duas (02) etapas de 15 dias, sendo 08 horas por dia (manhã e tarde)**. Em ambas as opções, se totalizará 240 (duzentas e quarenta) horas por semestre a serem realizados **no Centro de Estações Experimentais - Fazenda Canguiri, (CEEX) no Município de Pinhais/Paraná**.
- 1.2.2 A UFPR poderá, em qualquer tempo e de acordo com sua discricionariedade, alterar o local de realização do **Tempo Universidade** se os critérios e as condições mínimas necessárias para execução das atividades acadêmicas, deixarem de ser observados ou, por qualquer situação que inviabilize sua execução nos locais, como dispostos no item 1.2.1.
- 1.3 **Marco Legal:** Entende-se como público prioritário a ser alcançado para este Processo Seletivo Regular os candidatos que atenderem e se adequarem ao **marco legal que cerca a agricultura familiar, as áreas da reforma agrária, as populações tradicionais do campo, das águas e das florestas e os povos indígenas**. Assim, são fundamentos legais para este processo seletivo:
- O Decreto n.º 7.352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA – bem como define, no parágrafo 1.º e inciso 1.º, estabelecendo, para efeito daquele decreto, quais são as populações do campo (*os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os*

ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural);

- b) A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- c) A Portaria MEC n.º 86, de 01 fevereiro de 2013, que institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO;
- d) A Resolução CNE/CEB n.º 01, de 03 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
- e) A Resolução n.º 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece as diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- f) A Resolução CNE/CP n.º 02, de 01 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior – cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura para a formação continuada;
- g) A Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
- h) A Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que delimita os critérios sociais, econômicos e fundiários que definem quais são os agricultores familiares;
- i) O Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- j) A Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que versa sobre as cotas na educação superior; e,
- k) A Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

1.4 Podem concorrer às vagas, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que se enquadrem nas seguintes categorias, respeitado o **marco legal** acima disposto no item 1.3:

- a) **Categoria 1** – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que estejam em atividade nas escolas/instituições do campo, escolas itinerantes pertencentes à rede estadual ou municipal, escolas comunitárias e escolas-família;
- b) **Categoria 2** – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que atuem em processos educativos/formativos desenvolvidos por entidades ligadas a espaços educativos não formais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas, associações e outros que desenvolvam suas atividades vinculadas à questão agrária e camponesa);
- c) **Categoria 3** – Pessoas que trabalham na agricultura familiar, nos assentamentos, nos acampamentos, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, pescadores ou pescadoras, indígenas, quilombolas, extrativistas e demais populações tradicionais do campo e povos indígenas como regem as leis e decretos arrolados no item 1.3;
- d) **Categoria 4** – Pessoas atuantes nos movimentos sociais ligados ao campo, associação de agricultores ou agricultores familiares, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, povos indígenas e demais populações tradicionais do Brasil;
- e) **Categoria 5** – Filhos ou filhas de agricultores ou agricultores familiares, assentados ou assentadas, acampados ou acampadas, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, indígenas ou extrativistas e demais trabalhadores e trabalhadoras assalariados que atuem na agricultura familiar de acordo com a Lei n.º 11.326 da agricultura familiar.

1.4.1 É necessário que os candidatos comprovem o enquadramento nas categorias acima, por meio dos documentos relacionados no subitem 3.5 (3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 ou 3.5.5 de acordo com a categoria de concorrência) do presente Edital.

1.5 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.5.1 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR.

- 1.5.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 1.5.3 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 1.6 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.
- 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE ETAPAS NO REGIME DE ALTERNÂNCIA E SUA PERIODICIDADE NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA**
- 2.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas na modalidade presencial e em Regime de Alternância dos estudantes, como expresso nas Disposições Preliminares, itens 1.2, letras **a)** e **b)**; 1.2.1 e 1.2.2, que terão aulas do Tempo Universidade ofertadas pela UFPR Litoral (Setor Litoral), nas dependências do **Centro de Estações Experimentais - Fazenda Canguiri, (CEEX)**, espaço de ensino, pesquisa e extensão do Setor de Ciências Agrárias da UFPR localizada no **Município de Pinhais/Paraná** de acordo com o quadro de vagas disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 2.2 O Regime de Alternância na Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza é composto por:
- a) 400 horas semestrais, sendo 240 horas de Tempo Universidade (TU) e 160 horas de Tempo Comunidade (TC); e,
- b) 200 horas de Atividades Formativas.
- 2.2.1 Totalizando 3.400 horas em oito (08) semestres com duração máxima de doze (12) semestres para integralizar o curso de graduação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) disponível em: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>
- 2.2.2 O **Tempo Universidade** para a turma que se constituirá a partir deste Processo Seletivo Regular (Turma de **2024/2**) terá regime de Alternância será definido pelo curso, em diálogo com os estudantes da turma, que serão selecionados por este edital, aos quais terão **duas (02)** opções de duração para escolha, a saber: **a) uma (01) etapa semestral com duração de 30 dias, sendo 08 horas por dia (manhã e tarde)**, ou; **b) duas (02) etapas de 15 dias, sendo 08 horas por dia (manhã e tarde)**. Em ambas as opções, se totalizará 240 (duzentas e quarenta) horas por semestre a serem realizados **no Centro de Estações Experimentais - Fazenda Canguiri, (CEEX) no Município de Pinhais/Paraná**.
- 2.2.3 A UFPR poderá, em qualquer tempo e de acordo com sua discricionariedade, alterar o local de realização do **Tempo Universidade** se os critérios e as condições mínimas necessárias para execução da atividade acadêmica, deixarem de ser observados ou por qualquer situação que inviabilize sua execução a sua execução nos locais, como disposto no item 1.2.1.
- 2.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Regular a provisão das condições para sua manutenção (deslocamento, alojamento e alimentação) e permanência durante o **Tempo Universidade que será realizado no Centro de Estações Experimentais - Fazenda Canguiri, (CEEX) no Município de Pinhais/Paraná** no Regime de Alternância com vistas a cumprir a carga horária do curso como exposto no item 1.2.1.
- 2.4 A inscrição é exclusiva para a oferta do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza a que se refere este Edital e não habilita os candidatos à concorrência de quaisquer vagas reguladas para outros cursos de graduação da UFPR.
- 2.5 O resultado do Processo Seletivo Regular, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos apenas para o ingresso no ano letivo de 2024/2 no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza da UFPR – Setor Litoral.

- 2.6 É vedada aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Regular a possibilidade de transferência interna para outro curso da UFPR via Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes – PROVAR.
- 2.7 As vagas oferecidas pela UFPR são destinadas a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que se enquadrem nas categorias definidas no subitem 1.4 e 1.4.1 deste Edital.
- 2.7.1 As vagas oferecidas são destinadas a candidatos que:
- Tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou,
 - Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.7.2 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas oferecidas pela UFPR por intermédio deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e em editais complementares e seus Anexos, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 Ao se inscrever no Processo Seletivo Regular, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, exclusivamente, via internet, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#), mediante preenchimento do formulário de inscrição no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.3.1 Para preencher o formulário de inscrição o candidato deverá possuir uma conta de E-mail do Google (@gmail.com).
- 3.3.2 As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. Não serão homologadas inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.3.3 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.
- 3.4 Ao se inscrever, o candidato deverá assinalar em qual categoria se enquadra, entre aquelas elencadas no subitem 1.4 deste Edital.
- 3.5 Os candidatos inscritos deverão estar preparados para enviar os seguintes documentos:
- 3.5.1 Candidatos que optarem pela **Categoria 1** – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que estejam em atividade nas escolas/instituições do campo, escolas itinerantes pertencentes à rede estadual ou municipal, escolas comunitárias e escolas-família:
- histórico escolar de ensino médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
 - um atestado/declaração com assinatura do responsável imediato da mantenedora ou diretoria da escola/colégio público que comprove a atuação e vinculação com a escola do campo bem como o tempo de dedicação ao magistério.

- 3.5.2 Candidatos que optarem pela **Categoria 2** – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que atuem em processos educativos/formativos desenvolvidos por entidades ligadas a espaços educativos não formais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas, associações e outros que desenvolvam suas atividades vinculadas à questão agrária e camponesa):
- histórico escolar de ensino médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
 - um atestado/declaração com assinatura do responsável imediato da mantenedora ou diretoria da escola/colégio público que comprove a atuação e vinculação com a escola do campo bem como o tempo de dedicação ao magistério.
- 3.5.3 Candidatos que optarem pela **Categoria 3** – Pessoas que trabalham na agricultura familiar, nos assentamentos, nos acampamentos, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, pescadores ou pescadoras, indígenas, quilombolas, extrativistas e demais populações tradicionais do campo e povos indígenas como regem as leis e decretos arrolados no item 1.3:
- histórico escolar de ensino médio; ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
 - uma declaração assinada pelo presidente ou responsável imediato da entidade (associação de assentamentos, comissão/organização responsável pelos acampamentos da reforma agrária, associação e/ou confederação das comunidades tradicionais do Brasil, órgão/entidade ou comissão representativa dos povos indígenas, sindicatos de trabalhadores/as rurais e demais representações de classe dos/as trabalhadores/as do campo) que comprove sua residência no campo e seu vínculo e/ou filiação a tais entidades.
- 3.5.4 Candidatos que optarem pela **Categoria 4** – Pessoas atuantes nos movimentos sociais ligados ao campo, associação de agricultores ou agricultores familiares, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, povos indígenas e demais populações tradicionais do Brasil:
- histórico escolar de ensino médio; ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
 - uma declaração assinada pelo presidente ou responsável imediato da entidade (associação de assentamentos, comissão/organização responsável pelos acampamentos da reforma agrária, associação e/ou confederação das comunidades tradicionais do Brasil, órgão/entidade ou comissão representativa dos povos indígenas, sindicatos de trabalhadores/as rurais e demais representações de classe dos/as trabalhadores/as do campo) que comprove sua residência no campo e seu vínculo e/ou filiação a tais entidades.
- 3.5.5 Candidatos que optarem pela **Categoria 5** – Filhos ou filhas de agricultores ou agricultores familiares, assentados ou assentadas, acampados ou acampadas, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, indígenas ou extrativistas e demais trabalhadores e trabalhadoras assalariados que atuem na agricultura familiar de acordo com a Lei n.º 11.326 da agricultura familiar:
- histórico escolar de ensino médio; ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
 - uma declaração assinada pelo presidente ou responsável imediato da entidade (associação de assentamentos, comissão/organização responsável pelos acampamentos da reforma agrária, associação e/ou confederação das comunidades tradicionais do Brasil, órgão/entidade ou comissão representativa dos povos indígenas, sindicatos de trabalhadores/as rurais e demais representações de classe dos/as trabalhadores/as do campo) que comprove sua residência no campo e seu vínculo e/ou filiação a tais entidades.
- 3.6 RNE – Temporário ou Protocolo serão aceitos a título precário para fins de registro acadêmico mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, por meio do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-los por RNE-PERMANENTE até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
- 3.7 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 3.8 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou

Casamento.

- 3.9 Caso o/a candidato/a não consiga enviar o Histórico Escolar no momento da inscrição ele/a terá até o final do primeiro semestre letivo para providenciar o referido documento, com risco de perder a sua vaga e incorrer no desligamento do curso.
- 3.10 Será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino ou Autodeclaração redigida pelo próprio candidato/a, com posterior entrega do documento no momento do Registro Acadêmico, conforme data prevista neste edital no cronogram do Anexo I.
- 3.11 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 3.12 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 3.13 Perderá o direito a vaga, independentemente da categoria de concorrência, o candidato que tenha realizado este certame usando declarações, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 3.14 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal n.º 12.089/09, art. 2.º).
- 3.15 Para efetivar a inscrição, os candidatos devem enviar os documentos relacionados no subitem 3.5 (3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 ou 3.5.5) no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital utilizando um dos seguintes meios:
- por meio de upload nos campos específicos do formulário de inscrição.
 - pelos Correios (serão considerados apenas as correspondências com data de postagem até o dia 15/05/2024), com a identificação completa para o endereço:

NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR – Campus I (Agrárias)
Processo Seletivo LECAMPO 2024
Rua dos Funcionários, 1540 – Bairro Juvevê
CEP: 80035-050
Curitiba – PR

- 3.16 O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.17 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no Processo Seletivo, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 29/15-CEPE.
- 3.18 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 3.19 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site do Núcleo de Concursos, disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao para envio de documentação conforme cronograma do [Anexo I](#).

4. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CANDIDATO

- 4.1 A relação contendo os nomes dos candidatos que tiveram a sua inscrição homologada será disponibilizada conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

- 4.2 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico, através do Sistema Interativo NC ao Usuário disponível no link http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao, no período estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.
- 4.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em caráter definitivo.
- 4.4 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

5. DA PROVA

- 5.1 A seleção e classificação dos candidatos consistirá de uma prova de Produção de Textos composta por duas questões discursivas, valendo 100 (cem) pontos, referentes aos temas: A educação no e do Campo; A questão Agrária no Brasil; O ensino de Ciências da Natureza e a Agroecologia. As questões serão liberadas após a conclusão da inscrição de cada candidato, as questões deveram ser enviadas no final do processo de inscrição.
- 5.2 A Prova Discursiva será realizada de forma manuscrita ou digitada e enviada no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital utilizando um dos seguintes meios:
- por meio de upload nos campos específicos do formulário on line no site do NC/UFPR;
 - pelos Correios (serão considerados apenas as correspondências com data de postagem até o dia 15/05/2024), com a identificação completa para o endereço:

NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR – Campus I (Agrárias)
Processo Seletivo LECAMPO 2024
Rua dos Funcionários, 1540 – Bairro Juvevê
CEP: 80035-050
Curitiba – PR

5.3 Da Avaliação das Duas Questões da Prova Discursiva

- 5.3.1 A pontuação final da Prova Discursiva composta por duas questões será obtida através do somatório da pontuação em cada um dos quatro critérios (25 pontos cada), podendo totalizar cem pontos (100 pontos), conforme o quadro abaixo.

Critérios	Pontuação
a) Conhecimento e capacidade argumentativa acerca das temáticas da prova escrita (a Questão Agrária da sua comunidade e a coerência com os princípios da educação do campo, das águas e das florestas).	25
b) Interesse no tema da educação e/ou atuação em outros espaços educativos vinculados ao campo.	25
c) Envolvimento com as organizações sociais do campo (Rede Puxirão de Povos e Comunidades Tradicionais, Assentamentos, acampamentos da Reforma Agrária, Articulação paranaense por uma Educação do Campo, autorreconhecimento como povos indígenas e comunidades tradicionais do Brasil: faxinalenses, quilombolas, caiçaras, pescadores tradicionais/artesanais, ribeirinhos, caboclos, quebradeiras de coco de babaçu e demais populações tradicionais).	25
d) Interpretou e respondeu todas as questões que foram solicitadas no escopo das perguntas.	25
Total	100

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS DUAS QUESTÕES DA PROVA DISCURSIVA

- 6.1 No dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, o NC/UFPR divulgará as notas das provas no site do NC/UFPR.
- 6.2 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar da avaliação das provas, por meio de acesso a link específico, através do Sistema Interativo NC ao Usuário disponível no link http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao, no período estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 6.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, em caráter definitivo.
- 6.4 A Banca Examinadora da UFPR é última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.5 Se após a análise de todos os recursos houver alteração das notas, o NC/UFPR procederá as devidas correções e publicará o resultado destes, no site do NC com as notas definitivas. Na mesma data será divulgado resultado final desta fase, no dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.
- 6.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho, de acordo com cada categoria de concorrência.

7. DO REGISTRO ACADÊMICO

- 7.1 O preenchimento das vagas em cada categoria de concorrência ocorrerá da seguinte forma:
- 7.2 Serão submetidos ao processo de Registro Acadêmico os candidatos que obtiverem o melhor desempenho em cada categoria de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.
- 7.3 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de concorrência, estas vagas serão remanejadas para categorias com candidatos em lista de espera.
 - 7.3.1 As vagas não preenchidas serão remanejadas para categorias com candidatos em lista de espera, proporcionalmente ao número de candidatos em lista de espera.
 - 7.3.2 A ocupação das vagas remanejadas será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos em lista de espera.
 - 7.3.3 O remanejamento de vagas não ocupadas será realizado até que todas as vagas ofertas sejam ocupadas ou até que não haja mais candidato em lista de espera, o que ocorrer primeiro.
- 7.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, dando-se preferência ao candidato mais idoso, considerando o dia, mês, ano e horário de nascimento.
- 7.5 O registro acadêmico do candidato classificado somente poderá ser realizado para o ano acadêmico de 2024-2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 No período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, o NC/UFPR publicará uma lista com a relação de candidatos aprovados, de acordo com cada categoria de concorrência, considerando as eventuais migrações de vagas estabelecidas pelo subitem 6.3 (6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3).

- 8.2 No período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, o NC/UFPR publicará com base no desempenho dos candidatos uma lista com a ordem de classificação de todos os candidatos com a inscrição homologada com o desempenho individual do candidato.
- 8.3 Caberá ao Reitor da UFPR homologar os resultados do Processo Seletivo Regular e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas para o curso.
- 8.4 Somente será considerada oficial e válida, para todos os efeitos, a lista dos classificados por vaga no curso descrita no subitem 7.1 deste Edital e divulgada no site do NC/UFPR.
- 8.4.1 Toda divulgação que possa ocorrer por meio de imprensa, telefone, internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido qualquer caráter oficial nessa divulgação, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 8.5 **O resultado final do Processo Seletivo Regular** será divulgado no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

9. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 9.1 A Chamada Complementar para o Processo Seletivo Regular se darão conforme a disponibilidade de preenchimento das vagas ofertadas ociosas até o limite do final do primeiro semestre de entrada da Turma 2024, isto é, o 2º semestre do ano letivo de 2024 da UFPR, previsto para se encerrar em 04/12/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato que, após efetivar o registro acadêmico, desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR, deverá protocolar o pedido na Câmara do Curso no Setor Litoral até logo no início do ano letivo.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Regular, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 10.3 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Regular serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado.
- 10.4 Será eliminado do Processo Seletivo Regular ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado este certame usando declarações, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 10.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR.

Curitiba, 10 de abril de 2024

Núcleo de Concursos da UFPR
Banca Examinadora

ANEXO I

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.5	Publicação do Edital Normativo – Versão Preliminar	10/04/2024	
1.5.1	Período para Interposição de Recursos contra o Edital Normativo	11/04/2024	12/04/2024
1.5.2	Resposta aos Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	19/04/2024	
1.5.3	Publicação do Edital Normativo – Versão Definitiva	19/04/2024	
3.3.2	Período de inscrições	19/04/2024	20/05/2024
3.15	Período para envio dos documentos para o Registro acadêmico	19/04/2024	20/05/2024
3.15	Período para envio dos documentos do Marco Legal	19/04/2024	20/05/2024
3.19	Prazo para solicitação de utilização de nome social	19/04/2024	20/05/2024
5.2	Período para envio das Provas	19/04/2024	20/05/2024
4.1 e 6.1	Relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição homologada e das notas das provas discursivas	10/06/2024	
4.2 e 6.2	Período de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com as inscrições Homologadas e das notas das provas discursivas	10/06/2024	11/06/2024
8.1	Divulgação do Resultado Final	19/06/2024	

Anexo II – Quadro de vagas

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Categoria 5	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2024/2
Pinhais	Educação do Campo - MVN	Licenciatura	4	4	12	12	8	40
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO LECAMPO 2024/2			4	4	12	12	8	40

Categoria 1 – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que estejam em atividade nas escolas/instituições do campo, escolas itinerantes pertencentes à rede estadual ou municipal, escolas comunitárias e escolas-família;

Categoria 2 – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que atuem em processos educativos/formativos desenvolvidos por entidades ligadas a espaços educativos não formais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas, associações e outros que desenvolvam suas atividades vinculadas à questão agrária e camponesa);

Categoria 3 – Pessoas que trabalham na agricultura familiar, nos assentamentos, nos acampamentos, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, pescadores ou pescadoras, indígenas, quilombolas, extrativistas e demais populações tradicionais do campo e povos indígenas como regem as leis e decretos arrolados no item 1.3;

Categoria 4 – Pessoas atuantes nos movimentos sociais ligados ao campo, associação de agricultores ou agricultores familiares, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, povos indígenas e demais populações tradicionais do Brasil;

Categoria 5 – Filhos ou filhas de agricultores ou agricultores familiares, assentados ou assentadas, acampados ou acampadas, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, indígenas ou extrativistas e demais trabalhadores e trabalhadoras assalariados que atuem na agricultura familiar de acordo com a Lei n.º 11.326 da agricultura familiar.